

## POLÍTICA DE VOLUNTARIADO EMPRESARIAL DA CEMIG

### 1 - INTRODUÇÃO:

1.1 A Cemig, ciente da importância de sua responsabilidade social, reconhece o serviço de voluntário como uma importante ferramenta de transformação social e desenvolvimento pessoal e se compromete com a adoção e disseminação de boas práticas de voluntariado empresarial.

O estabelecimento de uma Política de Voluntariado reforça o seu respeito e compromisso com os seus empregados, a população e as comunidades onde atua.

1.2 A Responsabilidade Social é um valor que deve ser reconhecido por todos os que trabalham na CEMIG ou que atuem em seu nome.

1.3 A CEMIG ressalta o compromisso de que as ações de Voluntariado Empresarial estejam alinhadas aos valores da Empresa (Integridade, Ética, Riqueza, Responsabilidade Social, Entusiasmo no trabalho e Espírito Empreendedor), aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas – ONU e aos programas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa, compatíveis com o mercado de atuação da Companhia.

### 2 - OBJETIVO

Esta Política visa nortear a atuação da Empresa e de todos os voluntários que desejarem participar de projetos e ações de Voluntariado Empresarial da Cemig.

### 3 - APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se à CEMIG, à Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, à Cemig Distribuição S.A. – Cemig D e suas subsidiárias integrais e serve de orientação para todas as empresas nas quais a CEMIG detenha participação societária.

### 4 - CONCEITOS

#### 4.1 – Voluntário

Conforme definição da Organização das Nações Unidas (ONU), “o voluntário é o jovem ou adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar ou outros campos”.

#### 4.2 - Voluntariado Empresarial

Conforme definição do Conselho Brasileiro de Voluntariado Empresarial – CBVE, “Voluntariado Empresarial é uma iniciativa de responsabilidade das empresas, visando incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de seus profissionais e demais públicos de relacionamento, em prol da sociedade”.

#### 4.3 - Voluntariado Transformador

Conforme definição da Federação Mineira de Fundações e Associações de Direito Privado - FUNDAMIG, voluntariado transformador é “aquele que transita do campo individual para o coletivo, dos grupos isolados para as redes, da crítica negativa para a cooperação e do assistencialismo para o desenvolvimento sustentável”.

#### 4.4 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS são metas que foram assumidas por todos os países membros da Organização das Nações Unidas - ONU em agosto/setembro de 2015. Tais objetivos geraram uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. Os ODS foram construídos como agenda sustentável que deve guiar a atuação da sociedade até 2030. No total, são 17 objetivos e 169 metas que podem ser divididos em 5 grandes áreas: Pessoas, Planeta, Paz, Prosperidade e Parcerias.

### 5 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### 5.1 – Estratégia

Promover as ações estruturadas de Voluntariado Empresarial junto às entidades do terceiro setor e cidadãos, podendo formatar parcerias com empresas e governos, visando o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde a Cemig está inserida e alinhada aos objetivos estratégicos da Empresa.

#### 5.2 – Gestão

A Cemig busca fomentar, prioritariamente, projetos e ações voluntárias que atendam as premissas de voluntariado transformador, alinhadas às Políticas Públicas, sendo criteriosa na definição dos projetos e ações a serem apoiados, adotando-se critérios de cunho suprapartidário, não religioso e não discriminatório, respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente e transparência na gestão e aplicação dos recursos financeiros.

#### 5.3 – Atendimento aos Requisitos Legais

Assegurar o cumprimento da legislação vigente referente ao serviço voluntário, ao voluntariado empresarial e à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e outros requisitos aplicáveis e, quando necessário, complementá-los com os próprios requisitos.

#### 5.4 – Engajamento

Coordenar e estimular a participação de seus empregados em serviços voluntários, mediante a adesão espontânea aos programas, projetos e ações corporativas de voluntariado.

#### 5.5 – Comprometimento dos voluntários empresariais

Os voluntários devem atuar de forma livre e espontânea, sem interesse em receber benefícios materiais, financeiros ou de qualquer espécie de contrapartida, em consonância com o Código de

Conduta Cemig <sup>(1)</sup>, em conformidade com os princípios legais de segurança e saúde ocupacional e respeitando a cultura das comunidades, entidades do terceiro setor, empresas e cidadãos parceiros do Voluntariado Empresarial da CEMIG.

Será caracterizado Voluntariado Empresarial as ações que o voluntário exercer por vontade própria dentre aquelas propostas ou apoiadas corporativamente pela CEMIG.

#### 5.6 – Parcerias

A CEMIG valoriza a construção de parcerias intersetoriais e interorganizacionais e preconiza que as ações de Voluntariado Empresarial da Cemig estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Original assinado por:  
**LUIZ HUMBERTO FERNANDES**  
Diretor Presidente, em exercício

<sup>(1)</sup> Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 18/04/2022.